



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64284.004109/2025-26**

ASSUNTO: DISP ELET 90005/2025 (I3DAFUNADOM) aquisição de moedas personalizadas

INTERESSADO: E7 - Almox

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 09/04/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 93-OD/CMNE (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 983-E7/CMNE
- 3- ARTE MOEDA HEROIS DE GUARARAPES COM CAIXA DE VELUDO.pdf
- 4- DFD160195_000055_2025-1_assinado.pdf
- 5- JUSTIFICATIVA AUSENCIA ETP_MGR 160195_000035_2025.pdf
- 6- PESQUISA DE PREÇOS MEDIANA_assinado_assinado.pdf
- 7- TR_160195-000047-2025.pdf
- 8- Despacho Nº 856-OD/CMNE
- 9- COCONSULTA FRACIONAMENTO EM 22/04/2025
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64284.004109/2025-26
- 11- CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS 160195_000039_2025.pdf
- 12- AC160195_000008_2025.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64284.004109/2025-26
- 14- BI DESIGNAÇÃO.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64284.004109/2025-26
- 16- LISTA DE VERIFICAÇÃO 160195_000041_2025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64284.004109/2025-26

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Termo de Abertura Nº 93-OD/CMNE

Recife, PE, 4 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de moedas personalizadas

Nesta data, faço a abertura do presente processo administrativo, visando a aquisição de material para divulgação institucional para ser empregada no aniversário do Cmdo CMNE nos termos da Portaria Normativa Nr 3.771/MD, de 2011, combinada com a Portaria Cmt Ex Nr 125, de 24 de fevereiro de 2012.

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap
Encarregado do Setor de Materiais CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO**, em 04/04/2025, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gRH+-qhSH-4w9G-/gXv

DIEEx Simplificado Nº 983-E7/CMNE
EB: 64284.004135/2025-54

Recife, PE, 4 de abril de 2025.

Do Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Assunto: Moedas Institucionais para o aniversário do CMNE

1. Em relação ao assunto, solicito a viabilidade de aquisição de 100 (cem) moedas institucionais para a celebração do aniversário do Comando Militar do Nordeste, que ocorrerá em 24 de julho de 2025, para conhecimento e providências.

2. Coloco à disposição o contato do Cel Flavio Moreno - Chefe da Seção de Comunicação Social do CMNE, por meio do telefone (81) 99927-5845, para esclarecimentos.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do CMNE

CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA - Cel
Subchefe do Estado-Maior do CMNE

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA, em 04/04/2025, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Uc+b-3DWx-rtpl-kK1m

Moeda Heróis de Guararapes - CMNE



Número do Documento de Formalização da Demanda: 55/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por
ALMOXARIFADO 21/04/2025 00:00 160195 ISRAEL FERREIRA BARBOSA

Descrição sucinta do objeto

Moeda Heróis de Guararapes para divulgação institucional do Comando do Comando Militar do Nordeste.

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Aquisição de material para divulgação institucional a ser empregado no aniversário do Cmdo CMNE nos termos da Portaria Normativa Nr 3.771/MD, de 2011, combinada com a Portaria Cmt Ex Nr 125, de 24 de fevereiro de 2012.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CUNHAGEM EM METAL	100,00	78,46	7.846,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO

Equipe de apoio

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MPF1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult
	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9. Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL
1	Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.	18740	Unid	100	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais/ serviços devem ser entregues conforme prazo e local abaixo:

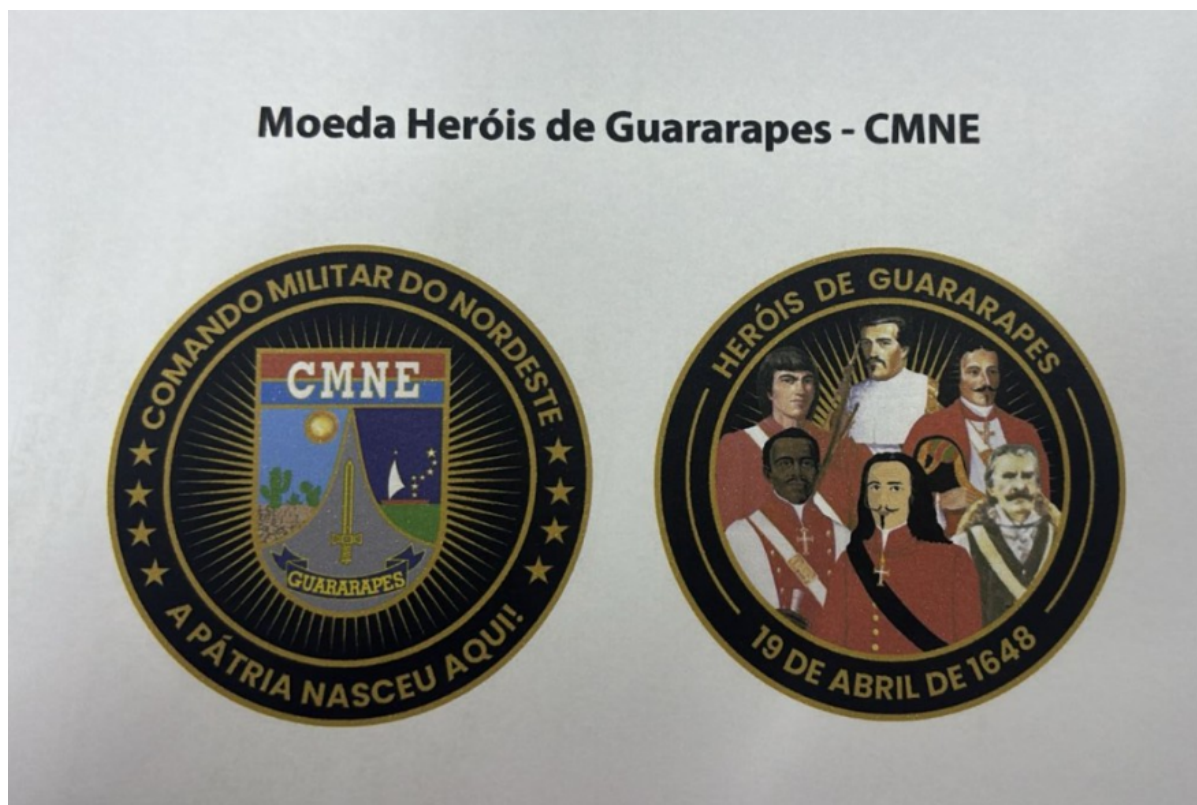
ITEM	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	RODOVIA BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)	30 dias

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 A aquisição destina-se a homenagear os Heróis de Guararapes por ocasião do Dia do Soldado em 25 de agosto do 2025 e será realizada observado estritamente a Nova Lei de Licitações e Contratos.

9. ANEXO FOTOGRÁFICO

Moeda Heróis de Guararapes - CMNE





10. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

11. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Justificativa de ausência do ETP/MGR na Dispensa Eletrônica 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	15/04/2025 14:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	64284.004109/2025-26

1. 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 14:22:08.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: (81) 2129-6147

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
CAIO MEDEIROS BEZERRA	0713153179	EQP PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	(81) 2129-6147
ISRAEL FERREIRA BARBOSA	0434169843	EQP DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	(81) 2129-6147

Relatório de Cotação: MOEDA HERÓIS DE GUARARAPES - CMNE

Pesquisa realizada entre 07/04/2025 09:40:19 e 14/04/2025 15:39:55

Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:13 (IP: 177.8.95.14)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOEDA

Descrição: Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 26	100	R\$ 78,46 (un)	-	R\$ 78,46	100%	R\$ 7.846,00

Valor Global: R\$ 7.846,00

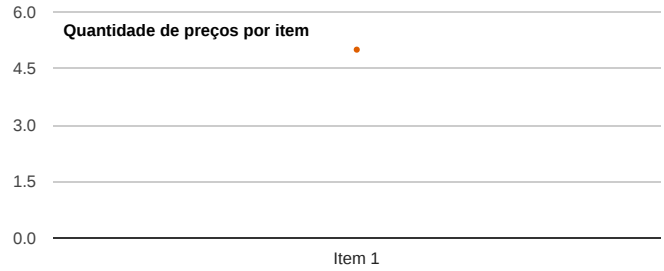
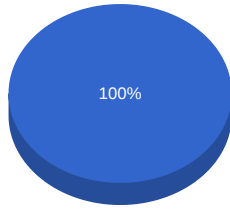


Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:13 (IP: 177.8.95.14)
Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmH0lBf%2bJvOZmWte8kijV7PAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmH0lBf%252bJvOZmWte8kijV7PAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12

Valor do item em relação ao total

1) MOEDA



Detalhamento dos Itens

Item 1: MOEDA

Preço Estimado: R\$ 78,46 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 78,46 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 78,46

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 83,00

R\$ 84,09

Filtros Utilizados: Período: 16/10/2024 à 14/04/2025; Somente Homologados; CNPJ Fornecedor: 21.883.166/0001-73; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Objeto: Aquisição de Moedas

Descrição: BRINDE, MATERIAL BRONZE, TIPO MOEDA, DIÂMETRO 5 CM, COR ENVELHECIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAVAÇÃO 2D/3D E ESTOJO EM VELUDO - BRINDE, MATERIAL BRONZE, TIPO MOEDA, DIÂMETRO 5 CM, COR ENVELHECIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAVAÇÃO 2D/3D E ESTOJO EM VELUDO

CatMat: 602859 - Brinde - Tipo: Moeda | Material: Bronze | Diâmetro: 5 CM | Cor: Envelhecida | Características Adicionais: Gravação 2d/3d E Estojo Em Veludo

Data: 13/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90018/2025 / UASG: 787010

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 17:50

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.190.055/0001-04	CMC BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI	R\$ 81,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R DA QUITANDA, 00199
		Nome de Contato: Cristiane
		Telefone: (21) 99768-2040
		Email: cmcbrindes@gmail.com

41.703.963/0001-39 ELISAMA BRASIL PLACAS EIRELI

R\$ 83,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ **Cidade:** Belford Roxo

Endereço: RUA BEIRA LINHA, 66

Telefone: (21) 6401-6519



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.595.376/0001-12	48.595.376 JULIANE LIMA ALVES SIMAS	R\$ 83,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
29.604.920/0001-09	29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH	R\$ 83,99
Marca: comp Fabricante: Fabricante não informado Modelo: comp Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
39.771.607/0001-00	CHELIDA SILAINE GOMES SOARES 06144620966	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: R 25, 00 Telefone: (61) 9821-4401 Email: klb.dbv@gmail.com		
50.220.898/0001-81	50.220.898 ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.283.826/0001-83	50.283.826 AMANDA NERES MONTEIRO	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.663.205/0001-25	50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA	R\$ 84,00
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 Telefone: (31) 9672-3191 Email: acacio@casadainfo.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.257.514/0001-28	SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Varginha	Endereço: R LUIZ BREGALDA, 75
Nome de Contato: Sérgio	Telefone: (35) 8896-2380	Email: sha.comunicacao@gmail.com
56.096.900/0001-39	BASILIO & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PIRAPORINHA, 1607	Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (11) 2375-0322
		Email: basilioesantos@gmail.com
10.239.928/0001-87	BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
53.463.762/0001-90	53.463.762 MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
13.404.282/0001-34	EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Charqueadas	Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 136
Nome de Contato: EDUARDO	Telefone: (51) 3658-5065	Email: eduardo@artesanatodofuturo.com.br
40.997.613/0001-60	GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA 136, 960
		Telefone: (62) 3200-0000
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Bernardo do Campo	Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 185
Nome de Contato: DOUGLAS	Telefone: (11) 97376-6164	Email: intermediocomercial@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.446.417/0001-71	49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS	R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
37.940.932/0001-24	37.940.932 RAFAEL LUCAS DE MORAES MORAIS	R\$ 85,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 90,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MG Contagem AVENIDA TROPICAL, 2565 Cassiana (31) 4112-2021 licitacasmag@gmail.com		
46.161.419/0001-26	GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 95,00
Marca: GreenMulti Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Padrão Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: DF Brasília Q CNG 10 LOTE 07 LOJA, 02 Amanda (61) 3426-1859 green.multi.comercial@gmail.com		
57.920.293/0001-42	57.920.293 PETERSON SANTOS QUERINO	R\$ 100,00
Marca: após a confirmação Fabricante: Fabricante não informado Modelo: após a confirmação Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RJ Rio de Janeiro ESTRADA DA FIGUEIRA, SN (21) 3137-0545 formalta@uol.com.br		
46.017.784/0001-61	LUZIMAR DUARTE SANTOS 78891035491	R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PB Rio Tinto 10 R RUA CONCORDIA, 5370 (83) 9915-2530 luzimar.rt@gmail.com		
50.974.333/0001-90	50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO	R\$ 159,00
Marca: prontk brinde Fabricante: Fabricante não informado Modelo: brinde Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.219.570/0001-66	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SAO PAULO, SN	Telefone: (21) 2215-7917	Email: pymeventas.licitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 71,39

Valor corrigido em 2,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 72,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 16/10/2024 à 14/04/2025; Somente Homologados; CNPJ Fornecedor: 21.883.166/0001-73; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TOLEDO / 429 - GABINETE SECRETARIA ESPORTES E LAZER

Data: 04/12/2024 08:00

Objeto: Registro de Precos periodo de 12 doze meses para eventual aquisicao de materiais de premiacao estojos medalhas placas pins trofeus brindes.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Moeda personalizada em alto e baixo relevo com duas faces distintas - Moeda personalizada em alto e baixo relevo com duas faces distintas

Identificação: 76205806000188-1-000267/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.194.954/0001-76	ELOART METAIS LTDA	R\$ 71,39
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Balneário Rincão	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 530
Nome de Contato: CLEBER	Telefone: (48) 99844-3953	Email: comercial@eloartpersonalizados.com.br

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 0,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.886.949/0001-33	H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	07/04/2025 11:38:53	07/04/2025 11:54:19	131.108.55.109	R\$ 29,50 (Anexo 2)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Valor considerado INEXEQUÍVEL, pois representa apenas 39% da média dos outros preços cotados e considerando a especificação do objeto, 2D/3D. As moedas com essa especificação e considerando a quantidade, os preços estão próximo aos R\$ 100,00.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
04.356.868/0001-80	AURECY FERREIRA DA SILVA	07/04/2025 11:38:52	Expirado



Relatório gerado no dia 14/04/2025 16:12:13 (IP: 177.8.95.14)
 Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmH0IBf%2bJvOZmWte8kijV7PAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmH0IBf%252bJvOZmWte8kijV7PAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	papelaria.clips@hotmail.com	07/04/2025 11:38:53	Enviado
	papelaria.clips@yahoo.com	07/04/2025 11:38:53	Enviado

26.645.353/0001-32 BSB COMERCIO E SERVICOS DE CONDECORACOES E VESTUARIOS LTDA 07/04/2025 11:38:51 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	bsbcondecoracoes@gmail.com	07/04/2025 11:38:52	Enviado
		08/04/2025 07:50:35	Aberto

21.542.648/0001-60 BRUNO LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA 07/04/2025 11:38:49 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	oi@tocoin.com.br	07/04/2025 11:38:51	Enviado
		08/04/2025 08:53:18	Aberto
		08/04/2025 08:53:20	Aberto
		08/04/2025 08:53:21	Clicado
		08/04/2025 08:53:49	Aberto
		08/04/2025 08:56:26	Aberto

32.800.531/0001-55 QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELI 07/04/2025 11:38:54 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	qc.amilitares@gmail.com	07/04/2025 11:38:55	Enviado
		09/04/2025 13:48:20	Aberto

40.061.199/0001-82 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 07/04/2025 11:38:55 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	meridionaldistribuidora@outlook.com	07/04/2025 11:38:56	Enviado
		08/04/2025 10:48:23	Aberto
		11/04/2025 15:20:00	Aberto



Destinatário	Data/Hora	Evento
silvandro_diego@hotmail.com	07/04/2025 11:38:56	Enviado

46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	07/04/2025 11:38:56	Expirado
<p>Justificativa do convite: Fornecedor 04.356.868/0001-80 está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item. Demais fornecedores já participam de pesquisa de preços e licitações de objeto similar.</p> <p>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</p>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	gabriel_wiest@unochapeco.edu.br	07/04/2025 11:38:58	Enviado

Preço Manual 1

R\$ 132,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 09/04/2025

Produto: Moeda comemorativa

Fornecedor: 21.883.166/0001-73 - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

Justificativa: Embora este preço tenha sido considerado excessivo pela metodologia aplicada, foi mantido no cálculo do valor estimado devido a falta de referenciá ^{de} preços para especificação da moeda Heróis de Guararapes.

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2

R\$ 70,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/04/2025

Produto: Moeda comemorativa

Fornecedor: 49.234.209/0001-09 - 49.234.209 FELIPE SOARES MACHADO

Comprovante: Anexo 4



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 07/04/2025 09:40:19

Nome da Cotação: MOEDA HERÓIS DE GUARARAPES - CMNE

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - MOEDA

Moeda em estamperia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão. na quantidade 100 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 14/04/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 14/04/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores, respondido no dia 07/04/2025

Estes preços pertencem ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
MOEDA	R\$ 89,73	R\$ 78,46	28,83	32,13	Média	R\$ 70,00	R\$ 75,63	R\$ 72,82

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.	un	100,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA	Compras.gov.br	50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA	---	R\$ 83,00 R\$ 84,09	R\$ 89,73	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOLEDO / 429 - GABINETE SECRETARIA ESPORTES E LAZER	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELOART METAIS LTDA	Microempresa	R\$ 71,39 R\$ 72,82		VÁLIDO	
				---	Cotação Direta	H. F. SOLUCOES LTDA	---	R\$ 29,59		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Valor considerado INEXEQUÍVEL, pois representa apenas 39% da média dos outros preços cotados e considerando a especificação do objeto, 2D/3D. As moedas com essa especificação e considerando a quantidade, os preços estão próximo aos R\$ 100,00.



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	49.234.209 FELIPE SOARES MACHADO	---	R\$ 70,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	---	R\$ 132,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	105,92% superior que a média dos demais preços obtidos





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 14/04/2025 15:32:50 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/04/2025 15:37:15 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - 49.234.209 FELIPE SOARES MACHADO (49.234.209/0001-09)	Data: 14/04/2025 15:22:57
2 - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA (21.883.166/0001-73)	Data: 14/04/2025 15:24:30



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - MOEDA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.190.055/0001-04	R\$ 81,00	R\$ 81,00
2	41.703.963/0001-39	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3	48.595.376/0001-12	R\$ 83,80	R\$ 83,80
4	29.604.920/0001-09	R\$ 83,99	R\$ 83,99
5	39.771.607/0001-00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
6	50.220.898/0001-81	R\$ 84,00	R\$ 84,00
7	50.283.826/0001-83	R\$ 84,00	R\$ 84,00
8	50.663.205/0001-25	R\$ 84,00	R\$ 84,00
9	21.821.902/0001-69	R\$ 84,00	R\$ 84,00
10	46.257.514/0001-28	R\$ 84,00	R\$ 84,00
11	56.096.900/0001-39	R\$ 84,00	R\$ 84,00
12	10.239.928/0001-87	R\$ 84,00	R\$ 84,00
13	53.463.762/0001-90	R\$ 84,00	R\$ 84,00
14	13.404.282/0001-34	R\$ 84,00	R\$ 84,00
15	40.997.613/0001-60	R\$ 84,00	R\$ 84,00
16	21.883.166/0001-73	R\$ 84,00	R\$ 84,00
17	49.446.417/0001-71	R\$ 84,00	R\$ 84,00
18	37.940.932/0001-24	R\$ 85,00	R\$ 85,00
19	25.235.133/0001-78	R\$ 90,00	R\$ 90,00
20	46.161.419/0001-26	R\$ 95,00	R\$ 95,00
21	57.920.293/0001-42	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	02.514.575/0001-58	R\$ 150,00	R\$ 150,00
23	46.017.784/0001-61	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	50.974.333/0001-90	R\$ 159,00	R\$ 159,00
25	49.219.570/0001-66	R\$ 200,00	R\$ 200,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 81.00, 83.00, 83.80
2. Valor Calculado: R\$ 83,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 02/2025
5. Data fim: 04/2025
6. Valor original: R\$ 83,00
7. Valor índice inicial: 7111.86
8. Valor índice final: 7205.03
9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 7111.86)$: 1,0131
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 83,00 * 1,0131 = R\$ 84,09$

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.194.954/0001-76	R\$ 71,39	R\$ 71,39

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 71.39
2. Valor Calculado: R\$ 71,39
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 12/2024
5. Data fim: 04/2025
6. Valor original: R\$ 71,39
7. Valor índice inicial: 7063.77
8. Valor índice final: 7205.03
9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 7063.77)$: 1,0200

10. **Valor Corrigido (IPCA):** R\$ 71,39 * 1,0200 = R\$ 72,82

Anexo 3

MÉRITO

BRINDES E PREMIAÇÕES

CNPJ: 21.883.166/0001-73 IE: 635.805.640.110
Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09790-110
Tel: (11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164 E-mail: licitacao@meritobp.com.br

ORÇAMENTO

1456_

CLIENTE: COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE

CONTATO: Pedro Antonio (almoxcmne@gmail.com)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo relacionado:

Lote/ Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	OBS
1	Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70%, cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso, com 50 mm de diâmetro por 3 mm de espessura; gravação em 3D e 2D; impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.	Unid.	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	
VALOR TOTAL					R\$ 13.200,00	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto orçado.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8. - PIX: 21.883.166/0001-73


Prazo para pagamento: Sinal de 50% + 50% após a produção, antes do envio.

Validade da proposta: 60 DIAS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO

Prazo de entrega: A COMBINAR

Local de entrega: NA SEDE DO SOLICITANTE

São Bernardo do Campo – SP, quarta-feira, 9 de abril de 2025


DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 401.521.098-03
RG: 40.987.545-4
REPRESENTANTE LEGAL



Orçamento_medalha

2 mensagens

Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>

9 de abril de 2025 às 11:20

Para: licitacao@meritobp.com.br

Cco: BRINDESDSP@gmail.com

COMANDO MILITAR DO NORDESTE (CMNE)

Solicito a esse fornecedor a possibilidade de fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, orçamento para aquisição de 100 (cem) moedas destinadas à divulgação institucional do CMNE, conforme arte anexo e modelo da proposta. A aquisição será realizada por compra direta (Dispensa de Licitação).

O local de entrega será no Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)

--

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap

Encarregado do Setor de Materiais do Comando Militar do Nordeste (Almx/CMNE)

Telefone: (81) 2129-6138

E-mail: almoxcmne@gmail.com<http://www.cmne.eb.mil.br>

2 anexos**MODELO PROPOSTA_MOEDA.odt**

22K

**ARTE.pdf**

183K

Mérito BP - Setor de Licitações <licitacao@meritobp.com.br>

9 de abril de 2025 às 15:36

Para: Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,**Kimberly Maltaroli****Analista de Licitações****Mérito Brindes e Premiações****Tel (11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORC_1456__COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE.pdf**

244K

Anexo 4

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Comando Militar do Nordeste


local de entrega será no Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)

Apresento a Vossa Senhoria minha proposta de preços para os itens relacionados.

Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Moeda comemorativa, tamanho 50mm de diâmetro, 4mm de espessura, gravação baixo e alto revelo 3D, pintura, com impressão UV, banho ouro envelhecido, embaladas em estojo de veludo.	CENTURIÃO	UN	100	70,00	7.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$7.000,00 (sete mil reais).						

Razão Social 49.234.209 FELIPE SOARES MACHADO	CNPJ 49.234.209/0001-09
Endereço Rua Augusto Arnold, 208 – São João – Santa Cruz do Sul – RS – CEP 96832-016	
E-mail para contato e envio do Empenho: licita.fsm@gmail.com	Telefone para contato: (51) 99791-3380
Responsável pela Assinatura Felipe Soares Machado/Proprietário	CPF 040.994.630-36

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 FELIPE SOARES MACHADO
Data: 14/04/2025 10:02:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Soares Machado
Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2025

Termos e Declarações

1. Validade

Prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Entrega

30 (trinta) dias após recebimento Empenho.

3. Dados Bancários

Banco: NUBANK 0260. **Agência:** 0001 **Conta Corrente:** 665252173-1

PIX:49234209000109

4. Declarações:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e atendo aos requisitos de habilitação.
2. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
4. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
7. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
8. Declaramos que a empresa está enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual) e é optante pelo Simples Nacional SIMEI.
9. Declaro que prestarei garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo tempo determinado no Código de Defesa do Consumidor. A contagem deste prazo tem início com a entrega efetiva do produto ou término da execução do serviço.
10. Declaramos que os preços cotados englobam todas as despesas que, direta ou indiretamente, integram o presente objeto, tais como os custos da empresa relacionados ao suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros encargos incidentes sobre os gastos operacionais da empresa.

Moeda comemorativa - orçamento

4 mensagens

Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>
Para: LICITA.FSM@gmail.com

11 de abril de 2025 às 09:09

COMANDO MILITAR DO NORDESTE (CMNE)

Solicito a esse fornecedor a possibilidade de fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, orçamento para aquisição de 100 (cem) moedas destinadas à divulgação institucional do CMNE, conforme arte anexo e modelo da proposta. A aquisição será realizada por compra direta (Dispensa de Licitação, entrega em 30 dias).

O local de entrega será no Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)

--

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap

Encarregado do Setor de Materiais do Comando Militar do Nordeste (Almx/CMNE)

Telefone: (81) 2129-6138

E-mail: almoxcmne@gmail.com<http://www.cmne.eb.mil.br>

2 anexos**ARTE.pdf**
183K**MODELO PROPOSTA_MOEDA.odt**
22K

Felipe Machado <licita.fsm@gmail.com>
Para: Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:15

Bom dia, em 5 dias é inviável a produção e entrega do material, nosso pra é de 15 dias.

Atenciosamente

Felipe Machado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Machado <licita.fsm@gmail.com>
Para: Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>

14 de abril de 2025 às 10:03

Bom dia, segue proposta para material solicitado.

Atenciosamente

Luis Machado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**orcamento_CMNE_assinado.pdf**
117K

Almox cmne <almoxcmne@gmail.com>
Para: Felipe Machado <licita.fsm@gmail.com>

14 de abril de 2025 às 10:22

Recebido

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	15/04/2025 13:57 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	64284.004109/2025-26

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de moedas personalizadas para divulgação institucional (HERÓIS DE GUARARAPES), nos termos da tabela abaixo, do projeto dos materiais, em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT /SERV
1	Moeda em estamparia feita pelo processo de cunhagem em metal nobre (latão, liga 70% cobre 30 % zinco) ouro envelhecido, frente e verso com 50mm de diâmetro por 3mm de espessura, gravação em 3D e 2D, impressão colorida em ultravioleta (UV), acompanhada de estojo de veludo preto, com encaixe para a moeda. Conforme arte fornecida pelo órgão.	UND	100	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00	602859

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da emissão da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição do material pelo Comando do Comando Militar do Nordeste se faz necessária para exercer atribuições de divulgação institucional a ser empregada no aniversário do Cmdo CMNE nos

termos da Portaria Normativa Nr 3.771/MD, de 2011, combinada com a Portaria Cmt Ex Nr 125, de 24 de fevereiro de 2012.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Para atender a necessidade será realizada a contratação de bens com a finalidade de auxiliar nas atividades de divulgação institucional do Comando Militar do Nordeste e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica de forma a permitir a competição entre as propostas. Os bens são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de um aquisição para entrega imediata.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empeno por email, em remessa única.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando do Comando Militar do Nordeste, BR 232, Km 7, CURADO, Recife-PE, CEP 50.950-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM.*

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.846,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.846,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no orçamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160195
- II. Fonte de Recursos:1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171460
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 13:57:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ARTE MOEDA HEROIS DE GUARARAPES COM CAIXA DE VELUDO.pdf (182.62 KB)
- Anexo II - PESQUISA_DE_PRECOS_MEDIANA_assinado_assinado.pdf (1.48 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 856-OD/CMNE

Recife, PE, 16 de abril de 2025.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

2. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. A escolha da contratação direta com concorrência está ancorada nas seguintes justificativas:
- aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;
- não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante; e
- a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.

4. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Crédito: 2025NC000846
Plano Interno: I3DAFUNADOM
Natureza da Despesa: 339039

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 16/04/2025, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cEqG-tLi/-S6KH-YhC3

Contratos.gov.br

Alter Chamado Mensal Modelo UG/USAG

Usuário: PAULO ROBERTO ALVES DO N. Logout

Relatório de material por PDMs Exibindo 1 a 1 de 1 registros

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Busca: 17350

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2024	17350	Material	BRINDE	R\$ 24.070,00
2023	17350	Material	BRINDE	R\$ 3.900,00

12 registros por página

Copyright © 2025 Contratos.gov.br - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSSV/950 | v. 1.25.17-10.20250422-0802



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.004109/2025-26

Em 22/04/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64284.004109/2025-26, o(s) documento(s): COCONSULTA FRACIONAMENTO EM 22/04/2025.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	22/04/2025 11:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64284.004109/2025-26

1. CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS

1. Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. Declaro contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita no limite legal estabelecido.
7. Declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.
8. O pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normatizado pelo Exército.
9. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
10. Não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:22:33.

Aviso de Contratação 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	22/04/2025 11:23 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	64284.004109/2025-26

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025

Torna-se público que o(a) o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de moedas personalizadas para divulgação institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não é o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [A1]*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*. [A2]

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. [A1]

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é o caso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:* [A3]

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,00% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. O julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários:

12.12.1. Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas, das 08:15h até 11:45h.

12.12.2. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação. O pregoeiro não realizará nenhum ato fora desses horários.

12.12.3. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h.

12.12.4. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat do sistema.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: "Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:23:55.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64284.004109/2025-26

Em 22/04/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64284.004109/2025-26, o(s) documento(s): CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS 160195_000039_2025.pdf, AC160195_000008_2025.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O militar deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias deste publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observação:

14825 - Militar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo até completar o tempo mínimo de 2 (dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port. nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19 e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para apurar eventuais danos ao erário, nos termos previstos nas Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003) alteradas pela Port nº 329-DGP, de 23 DEZ 19.

19858 - A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a Cargo do DGP/2020.

22521 - Caso o militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face às restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do Art. 7º, no Art. 9º e no caput do Art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

(Transcrito do Adt da DCEM 2J ao Bol do DGP nº 132, de 18 NOV 20)

Em consequência:

- designo como Padrinho o Cap GIOVANNI;
- seja o referido oficial incluído no Estado Efetivo deste Cmndo e considerado não apresentado; e
- a Aj G/Cmndo CMNE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 17160, de 3 de dezembro de 2020, da(o) Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO - Designação

Foi designado para desempenhar a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- exonero o Ten Cel **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR**, da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020;
- o Maj Paulo Roberto providencie a entrega da Declaração de Bens e Rendas na Subseção de Geração de Direitos do CMNE;
- o Encarregado do Setor Financeiro providencie a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as demais medidas cabíveis.

(Nota nº 17228, de 9 de dezembro de 2020, da(o) Seç Adm)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64284.004109/2025-26

Em 22/04/2025 às 13:02, faço anexar ao presente processo 64284.004109/2025-26, o(s) documento(s): BI DESIGNAÇÃO.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (MODELO) 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	22/04/2025 13:31 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.004109/2025-26

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[i]	SIM	PAG 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[ii]	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iii]	SIM	PAG 61
Consta documento de formalização de demanda?[iv]	SIM	PAG 4 A 6
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[v]	SIM	PAG 44

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vi]	SIM	PAG 44
Há Estudo Técnico Preliminar?[vii]	NÃO	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[viii]	NÃO	-
Há Análise de Riscos?[ix]	NÃO	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[x]	SIM	PAG 44
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xi]	NÃO HÁ ETP	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xii]	NÃO HÁ EXIGÊNCIAS.	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiii]	SIM	PAG 44
Há termo de referência?[xiv]	SIM	PAG 27 A 39
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xv]	SIM	PAG 44
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO TEVE ALTERAÇÕES	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvi]	SIM	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xvii]	SIM	PAG 38
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	PAG 44
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xviii]	NÃO É O CASO	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xix]	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xx]	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?[xxi]	SIM	PAG 58 E 59
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxii]	NÃO É O CASO	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	PAG 44
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[xxx]	NÃO É O CASO	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[xxxi]	NÃO É O CASO	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[xxxii]	SIM	PAG 42
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[xxxiii]	SIM	PAG 44
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[xxxiv]	NÃO	-
	SIM	PAG 44

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [xxxv]		
---	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[xxxvi]	NÃO É O CASO	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[xxxvii]	SIM	PAG 44
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[xxxviii]	SIM	PAG 44
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[xxxix]	NÃO É O CASO	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? [xl]	NÃO É O CASO	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[xli]	SIM	PAG 44

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE		Indicação do local do
---	--	-----------------------

SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[xlii]	NÃO É O CASO	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[xliii]	NÃO É O CASO	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[xliv]	NÃO É O CASO	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[xlv]	Resposta	

Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como pectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, deve constar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNM/SE/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu texto, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundo para pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

s. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “ (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Jurisdição Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de irregularidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes sítios, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

i] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

ii] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

v] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

vi] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

vii] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

viii] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

ix] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

x] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

xi] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xii] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xiii] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

xiv] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

xv] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xvi] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xvii] Art. 40, II, da Lei 14133/21.

xviii] Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

xix] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

xx] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

Art. 41, III, da Lei 14133/21.

Art. 44 da Lei 14133/21.

] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

i] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

/] Art. 48 da Lei 14133/21.

] Art. 49 da Lei 14133/21.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 13:31:19.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64284.004109/2025-26

Em 22/04/2025 às 13:32, faço anexar ao presente processo 64284.004109/2025-26, o(s) documento(s): LISTA DE VERIFICAÇÃO 160195_000041_2025.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições